



Duas agendas de privatização extrema na educação brasileira no governo Bolsonaro

Neide César Vargas¹,

Lorrainy Ferrari²,

¹ Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, Brasil. E-mail: neide.vargas@uol.com.br. ² Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo, Brasil.

RESUMO. Analisar a relação entre a concepção de privatização extrema na educação e o fortalecimento das agendas do ensino domiciliar (ED) e do Movimento Escola Sem Partido (MESP) no legislativo federal no governo de Jair M. Bolsonaro, bem como identificar os atores visíveis e invisíveis envolvidos. Utilizou-se como referencial teórico-metodológico a perspectiva de racionalidade neoliberal de Wendy Brown, e, para discutir privatização extrema na educação, uma visão crítica à Friedrich August von Hayek, Ludwig Heinrich Edler von Mises e Murray Newton Rothbard. A empiria, centrada em fontes do legislativo e sítios correlatos ao tema, utilizou a Teoria de Múltiplos Fluxos de John Kingdon. Constatou-se que tanto a ED quanto o MESP expressam formas de privatização extrema na educação brasileira – tendo o governo Bolsonaro funcionado como uma janela de oportunidade para atores visíveis e invisíveis defensores dessas agendas.

Palavras-chave: educação no lar, políticas públicas, educação para a cidadania, objetivos da educação, direito à educação escolar.

Two agendas of extreme privatization in education during Bolsonaro's government

ABSTRACT. This paper analyzes the relationship between the concept of extreme privatization in education and the strengthening of the Homeschooling and Non-Partisan School Movement agendas in the Brazilian federal legislature during the administration of Jair M. Bolsonaro, and to identify the visible and invisible actors involved in those two agendas. As a theoretical-methodological framework was used Wendy Brown's perspective of neoliberal rationality, and, to discuss extreme privatization in education, a critical view of Friedrich August von Hayek, Ludwig Heinrich Edler von Mises and Murray Newton Rothbard. For empirical aspects, focusing on legislative sources and specific sites, John Kingdon's Multiple Flow Theory was utilized. It was found that both the Homeschooling and the Non-Partisan School Movement express extreme privatization in Brazilian education – especially in the Bolsonaro government – as a window of opportunity for visible and invisible actors defending those agendas.

Keywords: Home education, Public policies, Education for citizenship, Objectives of education, Right to school education.

Dos agendas de privatización extrema en la educación brasileña durante el gobierno Bolsonaro

RESUMEN. Analiza la relación entre la concepción de privatización extrema en la educación y el fortalecimiento de las agendas de Educación en Casa y del Movimiento Escuela Sin Partido en la legislatura federal brasileña en la administración de Jair M. Bolsonaro, así como identifica los actores visibles e invisibles implicados en estas agendas. Como punto de referencia teórico-metodológico, se utilizó la perspectiva de racionalidad neoliberal de Wendy Brown, y, para debatir la privatización extrema de la educación, una visión crítica de Friedrich August von Hayek, Ludwig Heinrich Edler von Mises y Murray Newton Rothbard. Para los aspectos empíricos, centrados en fuentes legislativas y sitios relacionados, se utilizó la Teoría de Flujo Múltiples de John Kingdon. Se constató que la Educación en Casa y el Movimiento Escuela Sin Partido expresan una privatización extrema de la Educación brasileña - el Gobierno Bolsonaro como una ventana de oportunidad para actores que los defienden.

Palabras clave: Educación en el hogar, Políticas Públicas, Educación para la ciudadanía, Objetivos de la educación, Derechos a la educación escolar.

Introdução

As propostas de ensino domiciliar (ED) e da Escola Sem Partido (ESP) foram alguns dos motes da atuação do governo Bolsonaro na educação básica. Refletir sobre essa temática é relevante tendo em vista que a racionalidade neoliberal sob a qual vivemos não deixa de operar mesmo havendo alternância de poder. E ela tende a se manifestar na educação por meio da influência desse tipo de proposta em todas as esferas federativas no Poder Legislativo, bem como entre uma parcela da população.

Isso porque as concepções de educação e de Estado subjacentes a tais propostas não surgiram no governo Bolsonaro, mas, na verdade, foram pontos importantes de sua ascensão ao poder. Dito isso, este artigo objetiva analisar a relação entre a concepção de privatização extrema na educação e o fortalecimento das agendas do ED e do ESP no legislativo federal brasileiro ao longo da gestão presidencial de Jair M. Bolsonaro, bem como identificar o perfil dos principais atores visíveis e invisíveis envolvidos nessas duas agendas.

Este artigo é composto por quatro seções: a primeira apresenta os aspectos teórico-metodológicos das agendas de privatização extrema na educação; a segunda traz a fundamentação que permite explicar a janela de oportunidade para as agendas do ED e do ESP e os principais atores invisíveis que as patrocinam; a terceira e quarta seções discutem as iniciativas legislativas federais sobre tais agendas.

Agendas de privatização extrema na educação: aspectos teórico-metodológicos¹

A concepção de privatização extrema na educação pode ser apresentada de um ponto de vista teórico, e, ao mesmo tempo, localizando a sua emergência histórica como agenda política. As visões ultraliberais dos autores austro-estadunidenses von Hayek (1983), von Mises (2010) e Rothbard (1998, 2013) são alguns de seus importantes fundamentos². Eles retomam, em parte, a tradição teórica de educação do século XIX, assentada em Herbert Spencer³, que tratava a educação como uma atividade parental ou, no máximo, um serviço provido pelo mercado.

Em função da visão de Estado que abraçam, esses autores não reconhecem um papel relevante da educação⁴ no capitalismo, bem como na democracia. Entendem que a oferta educacional, na forma obrigatória e pública, envolve apenas um projeto de fortalecimento e expansão do Estado e, na visão deles, de um caminho gradual rumo ao totalitarismo. Consideram o ensino público obrigatório como mero recurso de doutrinação política para sustentar um Estado forte e intervencionista e suas políticas expansionistas. Para eles, quanto mais espalhado o ensino público obrigatório, tanto mais abrangente e regulamentado o seu conteúdo, mais se prestaria à doutrinação estatal.

A visão mais acabada da privatização extrema na educação encontra-se em Rothbard (2013), que, relendo Spencer, diz que, por ser regulado, padronizado e uniforme, o ensino público obrigatório traria prejuízos à formação para a liberdade por desconsiderar a individualidade do estudante pelo seu foco na igualdade e na uniformidade. Considera que não haveria possibilidade de consenso entre os pais acerca do conteúdo e da forma adequada para o ensino público obrigatório. Isso também prejudicaria as escolas privadas, restringidas na sua liberdade de atender à demanda diversificada dos pais. Ainda do ponto de vista dos pais, o autor destaca que o ensino público obrigatório arrogaria para o Estado o que considera ser função da família, já que envolve valores.

Rothbard (2013), um anarcocapitalista⁵, enfatiza o que ele denomina de ensino voluntário e a necessidade de “neutralidade” moral, religiosa e política de qualquer resquício de ensino público que exista, não por questões morais, e sim visando evitar a tirania do Estado. Isso porque o Estado é concebido por ele como o detentor do monopólio da coerção, intrinsecamente incapaz de ensinar num ambiente de liberdade por estar a serviço da tirania. Como consequência dessa visão muito peculiar, Rothbard (2013) é totalmente contra a obrigatoriedade do ensino, a regulação e presença estatal na oferta escolar, no currículo e no seu financiamento em todos os níveis, caracterizando-se como a perspectiva liberal mais radical acerca do tema.

¹ A primeira parte desta seção consolida conteúdos teóricos-históricos da privatização extrema desenvolvidos nos artigos Vargas e Marques (2021), Vargas e Marques (2022).

² Para aprofundamentos acerca da visão desses autores acerca da educação ver Vargas e Marques (2021).

³ Spencer (1913) foi um dos maiores críticos da implantação do ensino obrigatório e dos sistemas nacionais de educação na Inglaterra.

⁴ A concepção de educação compreende a natureza do fenômeno como inerente aos seres humanos, referida à produção do saber, da cultura, símbolos etc., o que se diferencia da oferta educacional, ligada diretamente ao acesso às escolas como ambiente formal da educação. Ou seja, o termo “educação” refere-se à ideia abstrata e teórica que a permeia, já a sua oferta diz respeito aos termos práticos de ingresso na escola. Há também uma terceira expressão que carece de esclarecimento, o ensino público obrigatório, que versa sobre a organização da educação em qualquer formato de sistema (municipal, estadual ou federal), além de tratar das existências obrigatórias e organizacionais daquilo que a legislação prevê.

⁵ De acordo com Celeti (2011), o anarcocapitalismo é a corrente do pensamento liberal que defende a liberdade individual (liberdades civis) e a liberdade econômica (livre mercado). Murray Rothbard seria o autor a fazer sua defesa por um princípio ético, e não por uma argumentação utilitarista. De acordo com Ribeiro (2021), Rothbard foi influenciado pela tradição liberal clássica, pela Escola Austríaca de Economia, pela Revolução Americana e pela tradição dos direitos naturais e é considerado o criador do libertarianismo moderno.

Do ponto de vista da contextualização histórica, pode-se associar a ascensão desse conceito de educação pautado na privatização extrema ao período em que se instauraram as políticas econômicas neoliberais, é dizer, a partir dos anos 1980 nos Estados Unidos da América, momento que marca o desdobramento inicial da racionalidade neoliberal (Brown, 2019; Dardot & Laval, 2016).

Nesse contexto, Brown (2019) identifica um processo no qual as dimensões do político e do social são gradualmente substituídas pelo mercado e pela moralidade tradicional. Ao mesmo tempo, a autora desenvolve, por meio do conceito de racionalidade neoliberal de Dardot e Laval (2016), o processo e a maturidade da conjugação entre as dimensões do neoliberalismo e do neoconservadorismo. Isso lhe confere uma abordagem singular, que trata de forma orgânica dimensões geralmente consideradas de forma separada, pois, para ela, ambas se articulam e retratam a racionalidade neoliberal madura.

Nesse sentido, utilizando-se de uma leitura de diferentes obras de von Hayek como contraponto, a autora identifica três movimentos dessa dinâmica. O primeiro é a ojeriza ao Estado, que resulta na condenação de sua ação no campo do bem-estar social, ideologizando esse tipo de ação ao tratá-la como sendo sempre uma estratégia rumo ao socialismo. O segundo movimento é de horror à política e ao político, algo a ser contido para evitar que a pressão das demandas das massas ameace a liberdade individual, os mercados, a moral tradicional e mesmo a própria civilização. O terceiro é de descrédito às noções de social, sociedade ou justiça social, sob o pressuposto de que o social não existe, sendo apenas uma dimensão ilusória (Brown, 2019).

Brown constata que atravessa esses três movimentos um processo de autossubmissão do Estado à lógica do direito privado, limitando normativamente a sua atuação e, ao mesmo tempo, sustentando pela via jurídica a expansão da esfera pessoal em direção ao espaço público. Tais processos contribuem para a delegação da condução e da oferta de bens sociais ao mercado e às famílias, conferindo à privatização uma natureza que não é apenas econômica, que vai além da mudança de propriedade e atinge o plano das ideias, similar à noção da privatização da direção da educação vista em Mendes e Peroni (2020).

Sob a governamentalidade neoliberal, reduzem-se os espaços e recursos para a oferta do ensino público obrigatório, ao mesmo tempo que se ampliam os poderes da família tradicional para o enquadramento da direção da política educacional. Passa a ocupar espaço perceptível no debate público a ideia de que não é necessário prover e financiar a educação escolar em âmbito estatal, e, mais do que isso, que apenas indivíduos e famílias podem legitimamente influenciar no campo dos valores e da educação.

O aprofundamento da racionalidade neoliberal e de seu espraiamento pelo mundo explicita agendas ultraliberais e conservadoras⁶, que limitam fortemente a atuação do Estado nas políticas sociais (Brown, 2019), e se desdobra numa concepção de educação correlata. A visão ruinosa de Rothbard (1998), que criminaliza o Estado, a cobrança de impostos e a sua atuação em todas as esferas, chancela uma privatização na educação que tende a delegá-la ao núcleo familiar, sendo apenas complementada pelo mercado. Nesse contexto, a visão de educação escolar que vai ocupando parcela do espaço público assume um caráter de atividade parental e manifesta-se por meio da privatização extrema, submetida à escolha das famílias.

Além dos aspectos apresentados, para o tratamento das fontes documentais (Projetos de Lei sobre Ensino Domiciliar⁷ e Escola Sem Partido) como propostas que influenciam as políticas públicas na educação brasileira, serão utilizados alguns conceitos da Teoria de Múltiplos Fluxos, de John Kingdon, focada no processo de formulação de políticas governamentais. Essa é uma metodologia do campo da ciência política composta por uma ampla gama de conceitos; todavia, neste artigo, serão utilizados apenas os conceitos de problemas, agenda, janela e atores visíveis e invisíveis.

Distintamente de outras teorias que parametrizam análises sobre o processo de formulação de políticas de forma cíclica ou em etapas, Kingdon (2006a, 2006b) compreende que diferentes fatores podem ocorrer de forma concomitante, se sobrepor ou até mesmo não ocorrer – numa dinâmica independente. Cada política pode ter seu próprio fluxo, concedendo maior peso para diferentes elementos, a depender do arranjo e das disputas em jogo.

Os conceitos de agenda e de problema são entrelaçados, já que tratam daquilo que será pautado como uma discussão importante. Ocorre que o problema precede a formulação de uma agenda política, e pode aparecer por três motivos: indicador (no caso da educação, por exemplo, provas standardizadas), evento-foco (um evento crítico simbólico, como a invasão de uma escola) e feedback (estudo sobre alguma estrutura já existente, como avaliação de programas ou até mesmo reclamações protocoladas) (Kingdon, 2006a, 2006b).

À medida que um problema (ou um conjunto de problemas) ganha relevância no campo político e mobiliza atores, debates e decisões, torna-se uma agenda política. Ou seja, a agenda “[...] é a lista de temas ou problemas que são alvo em dado momento de séria atenção, tanto da parte das autoridades governamentais como de pessoas de fora do governo, mas estreitamente associadas às autoridades” (Kingdon, 2006a, p. 222). Para isso, serão levantados e sistematizados de forma cronológica os Projetos de Lei (PL) sobre ED e ESP no âmbito federal, com o objetivo de identificar o momento em que essas proposições se transformaram em agenda.

⁶ Utiliza-se aqui a denominação de ultraliberalismo-conservador nos termos definidos por Rocha (2018, 194-195) para analisar o Brasil, ou seja, um “amálgama ideológico inédito” que fundamentou o golpe de 2016.

⁷ Este é o termo utilizado no campo legislativo e será usado sempre que se fizer menção a projetos de lei.

A influência dos atores é ponto crucial nos fluxos da política antes e depois da definição de agendas, e, é dividida por Kingdon (2006a, 2006b) em duas categorias: atores visíveis e invisíveis. Os atores visíveis são os definidores de agendas, tais como o presidente e seus assessores, membros do Congresso Nacional, partidos políticos e outros. Os atores invisíveis são os que influenciam nas alternativas a serem tomadas quando uma agenda está em pauta.

O mecanismo de categorização das agendas será a identificação dos atores visíveis e invisíveis que atuam como proponentes dos projetos de lei, que os apoiam ou a eles se opõem, e seus respectivos partidos políticos.

As janelas são oportunidades políticas e podem ser abertas por diversos motivos, tais como eleição de novos políticos, mudança no clima político nacional, crises etc. Nessas ocasiões, os atores se movimentam para apresentar soluções com mais força para agendas em pauta ou para chamar atenção para problemas que considerem mais importantes. Nesse sentido, a contextualização do momento político que atravessa o recorte temporal é elemento importante para qualificar as razões do surgimento da agenda.

Em resumo, os elementos teórico-metodológicos apresentados contribuem para compreender o processo de pré-decisões de ações dos atores governamentais em seus níveis mais abstratos – como no que tange aos interesses vinculados a perspectivas ultraliberais e conservadoras que têm atravessado a discussão de políticas públicas no Brasil –, bem como nos níveis mais práticos, da formulação das políticas em si.

Janela de oportunidade e principais atores invisíveis: Associação Nacional de Educação Domiciliar e Movimento Escola Sem Partido no Brasil – uma fundamentação

Uma das hipóteses deste artigo é que o amadurecimento da racionalidade neoliberal no Brasil é um aspecto importante para entender as razões do aparecimento de propostas como o ED e o ESP na agenda recente do legislativo, ensejando uma janela de oportunidade com componentes estruturais e conjunturais.

Corroboram essa perspectiva, no campo da educação brasileira, análises que usam uma chave teórica similar, com base em Dardot e Laval (2016). Lockmann (2020) e Traversini e Lockmann (2022) constroem uma periodização histórica que complementa essa análise. Tais autores delineiam a razão política prevalecente no neoliberalismo brasileiro desde o pós-Constituição Federal de 1988, dividindo-a em dois períodos distintos.

Segundo essa interpretação, teria vigorado, num primeiro período (que se inicia a partir de 1988), uma estratégia de governamentalidade denominada por Gallo (2017) de “governamentalidade neoliberal democrática”, cujas pedras de toque seriam a cidadania e a inclusão. De 2016 a 2022, Traversini e Lockmann (2022) demarcam uma mudança qualitativa na forma de governamentalidade no país, instaurando-se um segundo período cuja estratégia é por elas denominada de “governamentalidade neoliberal conservadora”.

De um ponto de vista econômico, a natureza da educação pública e obrigatória brasileira, no primeiro período, assumiu um caráter de bem público, sob a influência da Constituição Federal de 1988. Ao mesmo tempo, especialmente a partir das reformas neoliberais do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), a visão da educação como um serviço foi ganhando importância. Nesse processo, houve uma expansão dos espaços do ensino privado em detrimento do público, embalada pela perspectiva neoliberal de ineficiência do Estado, bem como pela implementação de políticas educacionais neoliberais, assentadas em testes em larga escala, seguindo tendências mundiais. A privatização da educação no país atingiu o âmbito da direção das políticas, especialmente na sua forma de gestão (Mendes & Peroni, 2020).

Interessa neste artigo, particularmente, o segundo período, de governamentalidade neoliberal conservadora, que é assim caracterizado por Traversini e Lockmann (2022, p. 3): “[...] a centralidade recai sobre os processos de individualização, exclusão e responsabilização dos sujeitos, que impedem o compartilhamento do processo de escolarização no espaço comum, público e democrático da escola”.

Em aspecto um pouco mais próximo à educação, esse segundo período é analisado por Lockmann (2020, p. 71) como sendo potencializador de aspectos conservadores, tais como “[...] intolerância religiosa, a imposição de um modelo de família, a exclusão das discussões de gênero e sexualidade”, além de ensejar o aparecimento, de forma mais intensa, de projetos de lei de ensino domiciliar na esfera legislativa federal.

Reforçando a interpretação de Lockmann (2020) e Traversini e Lockmann (2022), resgata-se o entendimento da racionalidade neoliberal robusta em Brown (2019), conforme apresentado na seção anterior. As características dessa governamentalidade madura já explicitadas nos Estados Unidos (EUA) só ganharam força no Brasil a partir do ambiente criado pelo golpe jurídico-midiático-parlamentar de 2016 (Rocha, 2018; Casimiro, 2018). Por conseguinte, ela só se completou mais recentemente, no segundo período, de racionalidade neoliberal conservadora, num contexto propício para propostas na linha do ED e do ESP, indicando uma manifestação tardia (se comparado aos EUA) no Brasil da face conservadora do neoliberalismo.

A formalização de um movimento em defesa do ED no país ocorreu em 2010, com a criação da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), aqui tratada como um ator invisível importante para dar destaque à pauta. Tal como a organização estadunidense na qual se espelha⁸, a ANED desencadeou um debate jurídico acerca do direito à educação no país, notadamente no que tange aos direitos dos pais, da criança e do Estado. Em nome

⁸ Conforme narra Barbosa (2013).

da liberdade individual, ponto fulcral da racionalidade neoliberal, opõe o direito dos pais ao direito dos estudantes e do Estado.

Cury (2017) questiona a perspectiva à educação que reputa aos pais um direito natural sobre os filhos⁹, principal ponto que sustenta muitas das defesas do ED no Brasil, tais como as de Ribeiro (2021) e Celeti (2011). Para esses últimos autores, seguindo Rothbard (2013), a obrigatoriedade à instrução, à escolarização, ao controle e à regulamentação das escolas pelo Estado, bem como à uniformização do currículo, são todas restrições à liberdade individual dos pais.

Não obstante, a educação escolar não se reduz a uma tarefa privada, devendo ocorrer de forma compartilhada entre família, sociedade e Estado, como previsto no art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Ainda na questão da posição da ANED sobre o direito da criança à educação, Moreira, Moura e Teixeira (2022, p. 15) interpretam que “[...] o movimento desmantela a noção de criança como sujeito de direitos, que deve ser protegida como prioridade absoluta pelo Estado, pela sociedade e pela família, conforme a Constituição brasileira”. Em contraponto, Lockmann (2020, p. 73), desvendando a própria lógica da racionalidade neoliberal nessa perspectiva, evidencia que os defensores do ED não “[...] negam o direito à educação, mas transformam a exclusão num direito e o direito numa escolha individual”.

Mas foi principalmente o Movimento Escola Sem Partido (MESP), outro ator invisível, que muito contribuiu para trazer ao campo legislativo federal – e mesmo subnacional – a visão da família como agente central na educação. O MESP foi criado em 2004, pelo procurador paulista Miguel Nagib. É uma organização que visa inibir o que denomina de contaminação política e ideológica das escolas, ou, nos termos dos autores discutidos, a doutrinação política, ideológica e moral nas escolas públicas brasileiras (Flach & Darcoletto, 2019).

Suas pautas, resumidas com base em Penna e Salles (2017), envolveram a família como definidora da educação dos filhos, respondendo pela moral e pelos valores; a educação escolarizada como mera instrução, estritamente conteudista e isenta de valores; e a releitura da própria pluralidade estabelecida na Constituição Federal de 1988 como uma atuação docente neutra em termos de valores, compatível com a ideia de instruir ao invés de educar.

O ensino público obrigatório posto em prática no país desde a Constituição de 1988 é retratado pelo MESP como doutrinação. E foi em torno da defesa da “despolitização” da escola e do ensino público que o MESP se consolidou como um movimento, sempre afirmando que suas motivações eram “[...] absolutamente despolitizadas e descompromissadas com qualquer tipo de ideário ou filosofia” (Penna & Salles, 2017, p. 35).

A despeito de se autodenominar isento, esse ator apresentava fortes conexões no âmbito de *think tanks* liberais, que foram fundamentais para disseminar na sociedade brasileira as noções de “doutrinação ideológica”, “ideologia de gênero”, educação “neutra” e “despolitizada”, trazendo-as para a agenda parlamentar, conforme explicam Penna e Salles (2017). Tais autores comprovam que as pautas do MESP se alimentaram de motivações e projetos essencialmente políticos, de natureza conservadora e, acrescentaríamos – por conta da influência que sofrem da Escola Austríaca –, de cunho ultraliberal. Conforme os autores, foi excluindo o caráter educacional da escolarização que o MESP conferiu à ação educadora em curso a pecha de doutrinação ideológica e promoveu um cerco à autonomia de professores e estudantes.

Dessa forma, Penna e Salles (2017) demonstram que, longe de apresentar neutralidade, os fundadores do MESP utilizaram como importante base teórica do movimento o pensamento de Nelson Lehmann da Silva¹⁰, o qual foi influenciado pelas ideias da Escola Austríaca. Conforme mencionado, a ideia de doutrinação ideológica de esquerda nas escolas, principalmente no que se refere ao professorado de humanidades, é encontrada nessa escola de pensamento. Penna e Salles (2017) também destacam que o MESP se serviu do conservadorismo de Olavo de Carvalho¹¹.

É importante destacar que, no Brasil, as ideias da Escola Austríaca têm sido um fundamento importante para a demonização do Estado e da educação pública, de forma mais intensa a partir de 2014-2015. Desde o início dos anos de 1980, os adeptos dessa visão no campo empresarial estruturaram-se de maneira mais estratégica no país (Casimiro, 2018). Todavia, foi a partir da década 2010 que houve uma mudança qualitativa no perfil e no número de *think tanks* liberais, nacionais e estrangeiros, conferindo maior projeção de suas ideias na sociedade. O poderoso canal de capilarização social dessas organizações, potencializado por mídias sociais e tradicionais, deu voz à chamada Nova Direita, cujo ápice de atuação foi o movimento pelo impeachment (Casimiro, 2018; Rocha, 2015).

Não é sem explicação que as bandeiras do MESP e do ED compõem a pauta da rede de organizações liberais existentes no país, notadamente o Instituto Millenium e o Instituto Mises Brasil (IMB), os quais compartilham uma racionalidade política similar, a despeito das peculiaridades e papéis de cada uma dessas organizações no

⁹ Corresponde a uma visão jusnaturalista do direito, que considera que existem direitos que são naturais e imutáveis, contrapondo-se ao direito positivo, no qual as leis decorrem do direito e traduzem a vida de uma sociedade em um dado tempo.

¹⁰ Conforme Penna e Salles (2017), Nelson Lehmann da Silva (1939-2011), nasceu em Porto Alegre (RS), abandonou o sacerdócio e se tornou professor colaborador no Departamento de História da Universidade de Brasília (UnB). Aderiu ao já extinto Instituto Liberal de Brasília a convite do diplomata liberal José Osvaldo de Meira Penna, pessoa que também o introduziu aos autores da Escola Austríaca.

¹¹ Sobre quem é Olavo de Carvalho no campo conservador brasileiro, ver Patschiki (2020), e sobre seu papel nas bandeiras da Nova Direita brasileira, ver Rocha (2018).

amplo espectro da direita que se consolidou no país. Além das suas origens no antigo Instituto Liberal de Brasília, foram publicados pelos dois institutos diversos artigos de Miguel Nagib e de outros autores que se fiam na visão de doutrinação nas escolas estatais, nos termos encontrados na Escola Austríaca¹².

A próxima seção objetiva analisar como o ED se transformou em agenda legislativa no governo federal e quais são os atores visíveis participantes desse processo.

Discutindo as iniciativas legislativas federais sobre ensino domiciliar

Partindo da compreensão de que a janela de oportunidade criada pelo movimento de ultraliberalismo-conservador no Brasil se configurou entre 2014 e 2015, especialmente com as tensões iniciadas no processo que antecedeu ao golpe jurídico-midiático-parlamentar, foi feito um levantamento no site da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (1994-2022), para identificação dos atores visíveis e para averiguação quanto ao momento em que a pauta do ED se tornou uma agenda política.

A despeito de o primeiro projeto de lei (PL) sobre o tema ter sido apresentado na Câmara dos Deputados em 1994 (PL 4657/94, de autoria de João Teixeira, do PL/MT), os quatro PLs sobre ED que se seguiram não avançaram muito, sendo apensados a outros ou recebendo pareceres contrários dos relatores e sendo arquivados (PL 6001/01, de Ricardo Izar, do PTB/SP; PL 6484/02, de Osório Adriano, do PFL/DF; PL 3518/08, de Henrique Afonso, do PT/AC; e PL 4122/08, de Walter Brito Neto, do PRB/PB), ocorrendo o mesmo com a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 444/09, de Wilson Picler (PDT/PR).

Na origem da iniciativa do ED no Brasil, Barbosa (2013) identifica uma forte influência de pastores e parlamentares evangélicos, com especial atuação de membros da Congregação Cristã no Brasil, os quais defenderam o ED e estimularam a fundação da ANED. A partir da atuação desse ator invisível, o deputado Lincoln Portela¹³ apresentou, em 2012, o PL 3179/2012, até hoje o projeto base de discussão do tema na Câmara Federal, com vários relatórios, arquivamentos e posteriores desarquivamentos.

Até aquele momento, as proposições estavam atreladas a um grupo de origem evangélica e já exigiam ações mais firmes por parte de parlamentares e partidos que se opunham a essa bandeira, além da mobilização de associações de educadores.

Todavia, a partir de 2015, ao se abrir a janela de oportunidade que enseja a união de ultraliberais e conservadores, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSC/SP) apresentou o PL 3261/2015 na Câmara dos Deputados, alterando qualitativamente o perfil dos atores visíveis proponentes do ED no Legislativo federal.

Além da janela de oportunidade, Kingdon (2006a, 2006b) define que o processo político é uma combinação de dinâmicas e, portanto, são necessários esforços de diversos atores junto ao governo para buscar o sucesso de uma agenda política. Como desdobramento, a ação articulada da ANED, no ano de 2017, levou-a a protocolar um requerimento no Ministério da Educação (MEC), buscando o reconhecimento do ED como modalidade de educação (Associação Nacional de Educação Domiciliar, 2021).

Em setembro de 2018, o STF deixou de considerar o ED inconstitucional, como até então ocorria, indicando que tal prática exigia uma legislação específica. Nesse mesmo ano, foi apresentado na Câmara o PL 10185/2018, de autoria de Alan Rick (DEM/AC), e no Senado Federal o PL 28/2018, de autoria de Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE). Ambos buscavam inserir o ED nas normativas legais da educação, mas foram arquivados.

Com a vitória presidencial do candidato de direita Jair Messias Bolsonaro, pai do então Deputado Eduardo Bolsonaro, o clima político de compromisso com o ED foi fortalecido. Capella (2006, p. 29), baseando-se na teoria de Kingdon, chama atenção para a ideia de *national moodino*, que seria o clima/humor nacional, caracterizado como:

[...] solo fértil para algumas ideias “germinarem”, ajudando a explicar por que algumas questões chegam à agenda enquanto outras são descartadas. A percepção, pelos participantes do processo decisório, de um humor favorável cria incentivos para a promoção de algumas questões [...].

Como um indicador dessa mudança, a mobilização voltada para a regulamentação da bandeira foi retomada, sendo criada, em abril de 2019, uma Frente Parlamentar em Defesa do ED, com cerca de 200 parlamentares¹⁴. A própria ANED, o ator invisível central dessa discussão, deixou claro o seu alinhamento ao governo Bolsonaro e à sua base parlamentar:

Em Dezembro, após a vitória de Jair Messias Bolsonaro, a ANED buscou a equipe de transição e propôs novamente uma MP, para proteger num primeiro momento, as famílias processadas, e posteriormente, regulamentar a ED. A proposta foi acatada pelo MMFDH e pelo MEC, mas o Governo fez a opção por um Projeto de Lei (2401/19) e não por Medida Provisória (Associação Nacional de Educação Domiciliar, 2021).

¹² No caso do IMB, grande defensor das ideias da ED, sendo possível encontrar defesas explícitas dessa prática em seu site. Entre 2 de julho de 2008 a 30 novembro 2020, dos 26 artigos lá publicados sobre educação, 14 defendiam o ensino domiciliar (Autor texto 2).

¹³ Mesmo autor do Projeto de Lei do Senado (PLS) 490/17, que foi arquivado.

¹⁴ Ver mais em Agência Câmara de Notícias (2019).

Além disso, foram apresentados na Câmara cinco projetos entre 2019 e 2022. São eles o PL 5852/19, de Pastor Eurico (Patriota/PE); o PL 3262/2019, de Chris Tonietto (PSL/RJ), Bia Kicis (PSL/DF), Caroline de Toni (PSL/SC) e Dr. Jaziel (PL/CE); e o PL 6188/2019, de Geninho Zuliani (DEM/SP), além do PL 2401/2019, oriundo do Executivo federal, que sinalizou a transformação do problema em agenda política. Em contrapartida, a então Deputada Natália Bonavides (PT/RN) apresentou o PL 3159/2019, visando alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, ou Lei nº 9.394/1996) para especificar que o ED não poderia substituir a frequência à escola.

Mais recentemente, tramita o Projeto de Lei Complementar (PLP) 22/2022, apresentado pelo Deputado Ronam (Patriota/PR), cuja justificativa demarca sua clara relação com a ANED e visa transferir o poder sobre o estabelecimento do ED aos governos subnacionais. Independentemente desse esforço político, devemos evidenciar que o arcabouço jurídico que vigora na atualidade não abarca um marco legal para o ED, conforme explicitado na decisão do STF em 2018. Apesar de a pauta do ED ser antiga, a pressão pela regulamentação da iniciativa, no STF e no parlamento, foi intensificada a partir do governo Bolsonaro.

Deve-se, por fim, evidenciar que existe vasta literatura no Brasil que busca entender criticamente as bases do ED no país. Por um lado, Cury (2017, 2019), com uma crítica de foco jurídico, ressalta como fundamentos do ED dada concepção de liberdade de ensino e de direito da família; Vasconcelos (2017) vê o ED como resultado de um contexto complexo que potencializa politicamente uma pretensa liberdade de escolha dos pais na educação escolar. Por outro lado, Oliveira e Barbosa (2017) reforçam uma linha interpretativa que busca suas bases nos teóricos do neoliberalismo. Mais recentemente, conjugando aspectos de fundo neoliberal e elementos jurídicos, Moreira, Moura e Teixeira (2022) identificam como sustentáculos dessa iniciativa a articulação orgânica entre o neoliberalismo e o conservadorismo, nos termos do conceito de Brown (2019). Comprovam que o ensino de controvérsias, pressuposto importante do ensino preconizado pela Constituição Federal de 1988, não se coaduna com o ED.

Congregando a leitura dos PLs e das obras apresentadas nesta seção, observa-se que as proposições de ED não se ajustam aos marcos legais da educação no Brasil, tampouco dão conta da complexidade da natureza da educação. Nesse primeiro sentido, a defesa do ED no país se assenta na premissa jurídica que os pais são proprietários dos filhos e de que cabe a eles a liberdade de escolha no que tange à educação formal. Ela visa moldar a perspectiva da educação obrigatória às necessidades específicas dos pais, em uma concepção de educação escolar altamente individualizada e subjetivista (Barbosa, 2013). Adicionalmente, na defesa do que Lockmann (2020) interpreta como sendo direito de exclusão da educação escolar obrigatória, os adeptos do ED fundem as esferas da educação escolar e da educação parental, substituindo o direito educacional da criança nos moldes constitucionais pelo direito da família, estendendo a privatização de um bem público para o nível familiar.

Para além da questão jurídica, tendo em vista que as iniciativas do governo anterior foram arquivadas e não há legislação que ampare tal iniciativa, alçar o ED à agenda política durante o governo Bolsonaro potencializou a racionalidade neoliberal que lhe é subjacente, tendendo a deslocar essa proposta para os níveis subnacionais e a manter latente os riscos nela envolvidos.

Discutindo as iniciativas legislativas federais vinculadas ao Escola Sem Partido

Em um clima político de muitas disputas, tensões e negociações, a tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE), em fevereiro de 2014, demarca o momento em que a pauta do MESP se apresenta como problema, começando a se explicitar na dinâmica política do país.

Em fevereiro de 2014 foi apresentado o primeiro PL sobre a temática, o PL 7180/2014, de autoria do Deputado Erivelton Santana (PSC/BA). Propunha alterar o artigo 3º da LDB de 1996, que estabelece os princípios com base nos quais o ensino deve ser ministrado. A normativa buscava acrescentar o respeito pelos valores morais da família, com destaque para assuntos sobre religião e educação sexual, vedando, inclusive, a possibilidade de transversalidade no tocante a tais temáticas¹⁵. Em novembro, o mesmo deputado apresentou a PEC 435/2014, que também buscava proibir a transversalidade ou técnicas subliminares no ensino sobre moral ou orientação religiosa, mas a proposta foi rejeitada¹⁶. Com relatório contrário, os PLs 7180/2014 e 7181/2014, este apensado àquele, foram recusados e arquivados, mas, em fevereiro de 2015, foram desarquivados pelo seu autor, recebendo, então, um parecer favorável e tornando-se a proposta base sobre o tema na Câmara.

¹⁵ Esse tipo de orientação, neste artigo, será denominado de antigênero. Compreendendo esse conceito: “[...] a disputa pela aprovação de pautas conservadoras ficam manifestas na omissão do termo gênero e de todas as palavras a ele relacionadas, tais como mulher, homem, orientação sexual, sexualidade. Assim como no corte e/ou limitação da agenda LGBT em vários planos e no veto ao trabalho com gênero e sexualidade nas escolas sob o argumento de que a “ideologia de gênero” seria nefasta para a educação de crianças e jovens” (Vianna & Bortoloni, 2020, p. 20).

¹⁶ Essas iniciativas também se verificaram nos níveis estadual e municipal, em 2014. Naquele ano, o MESP e o então Deputado Estadual Flávio Bolsonaro (PSC/RJ), em uma ação conjunta, disseminaram pelo país um anteprojeto de lei elaborado por Miguel Nagib, o qual buscava normatizar a bandeira do movimento e que passou a ser divulgado no portal do MESP. Em maio, Flávio Bolsonaro apresentou a primeira proposta totalmente alinhada ao MESP, o PL 2974/14.

Ainda em 2015, cinco PLs foram apresentados na Câmara dos Deputados, sendo que quatro deles visavam alterar a legislação legal para incluir a ESP na LDB: o PL 867/2015, de Izalci Lucas (PSDB/DF); o PL 1859/2015, de Alan Rick (PRB/AC), Antônio Thame (PSDB/SP), Antônio Imbassahy (PSDB/BA), Bonifácio de Andrada (PSDB/MG), Celso Russomanno (PRB/SP), Eduardo Cury (PSDB/SP), Eros Biondini (PTB/MG), Evandro Gussi (PV/SP), Givaldo Carimbão (PROS/AL), Izalci Lucas (PSDB/DF), João Campos (PSDB/GO), Leonardo Picciani (PMDB/RJ), Luiz Carlos Haully (PSDB/PR), Rosângela Gomes (PRB/RJ) e Stefano Aguiar (PSB/MG); o PL 3236/2015, do Pr. Marco Feliciano (PSC/SP); e o PL 2731/2015, de Eros Biondini (PTB/MG). Ainda, houve um que tentava tipificar como crime a “ideologia de gênero” (PL 1411/2015, de Rogério Marinho, do PSDB/RN).

Em 2016, no cenário de forte instabilidade em decorrência do processo de golpe jurídico-midiático-parlamentar, foi apresentado na Câmara dos Deputados o PL 5.487/2016, do Professor Victório Galli (PSC/MT) com conteúdo antigênero no que se refere aos livros didáticos, bem como um PLS no Senado Federal que visava instituir o projeto do MESP (PL 193/2016, de Magno Malta, do PL/ES). Em oposição às investidas do MESP, o Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ) apresentou o PL 6005/2016, visando instituir o programa Escola Livre, dando ênfase à liberdade docente e aos princípios educacionais já assegurados em lei. No ano seguinte, houve apenas uma apresentação com conteúdo antigênero, o PL 8.933/2017, de autoria do Pastor Eurico (PHS/PE), que buscava a exigência de autorização dos pais para educação sexual nas escolas.

Em 2018, foi criada uma Comissão Especial na Câmara Federal para discutir o PL 7180/2014, mas, em razão da obstrução da oposição, ela encerrou seus trabalhos sem seguir adiante. No mesmo ano, foram apresentados quatro PLs na Câmara dos Deputados, sendo o último relacionado à liberdade de docência (PL 10.577/2018, de Cabo Daciolo, do Patri/RJ; PL 10.659/2018, de Delegado Waldir, do PSL/GO; PL 9.957/2018, de Jhonatan de Jesus, do PRB/RR; e PL 10.997/2018, de Dagoberto Nogueira, do PSDB/MS).

Tal como na agenda política do ED, a janela que se abriu para a pauta do MESP em 2014/2015 fortaleceu-se em 2019, já que inícios de governos – de acordo com Kingdon (2006a, 2006b) – são extremamente propícios para mudanças de agendas. Na nova gestão presidencial, sob a égide do bolsonarismo, o ultraliberalismo-conservador encontrou grande acolhida. E foi a partir desse marco temporal que a maioria das propostas no Legislativo federal se alinharam de forma mais clara à visão do MESP, utilizando-se da ideia geral de doutrinação, aplicável a diferentes áreas. Como exemplos, os PLs 5.854/2019 e 3.674/2019, de Helio Lopes (PSL/RJ); o PL 2.692/2019, de Otoni de Paula (PSC/RJ); o PL 258/2019, de Pastor Eurico (PATRI/PE); e o PL 5.616/2019, de Maria Rosas (Republicanos/SP).

Todavia, o processo político não ocorreu de forma progressiva, havendo disputas e tensões. Em 2019 também foram apresentados seis PLs em oposição às pautas conservadoras que estavam numa crescente (na Câmara, PL 502/2019, de Talíria Petrone -PSOL/RJ e outros; PL 1.189/2019, de Natália Bonavides - PT/RGN; PL 375/2019, Alexandre Padilha - PT/SP; PL 3.741/2019, de Fernanda Melchionna - PSOL/RS e outros; PL 5.039/2019, de Igor Kannário - DEM/BA; no Senado, o PL 4.961/2019, de Jorge Kajuru - PSB/GO). No final de 2019, o então Presidente Jair Bolsonaro declarou que o projeto Escola Sem Partido já estava em operação, mesmo sem regulamentação (Estadão Conteúdo, 2019).

Entre os diversos projetos apensados ao primeiro PL referente ao assunto, o PL 7180/2014, o de maior peso político foi o PL 246/2019, apresentado por um *pool* de deputados de direita. Observando-se seus signatários, é perceptível a clara junção política dos ultraliberais e conservadores, entre os quais se destacam os atores visíveis: Bia Kicis (PSL/DF)¹⁷, Kim Kataguirí (DEM/SP)¹⁸, Alexis Fonteyne (Novo/SP)¹⁹, Joice Hasselmann (PSL/SP), Carla Zambelli (PSL/SP)²⁰, Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP), os pastores Marco Feliciano (Podemos/SP) e Alan Rick (DEM/AC), e as advogadas Chris Tonieto (PSL/RJ)²¹ e Caroline de Toni (PSL/SC).

Mesmo no novo governo Lula, a temática manteve alguma força, com a tramitação de dois PLs, um sobre educação sexual (PL 2455/2023, de Fausto Santos Jr., do União/AM), na Câmara dos Deputados, e um com objetivo de instituir o programa ESP (PL 660/2023), no Senado Federal. Pode-se observar que as tentativas de barrar as iniciativas de regulamentação do MESP têm alcançado sucesso do ponto de vista jurídico, mas não há como negar que os riscos persistem pela pressão continuada de parcela do Legislativo e, talvez o ponto mais grave, pela maior propagação e legitimação de suas ideias junto à sociedade brasileira.

O foco prioritário desse movimento no período analisado foi estabelecer restrições em lei ao conteúdo do ensino público, tendo em vista entendê-lo como doutrinação político-ideológica de esquerda e interferência indevida do Estado em questões relativas a valores. Para o MESP, há um conteúdo esquerdista nas práticas pedagógicas, consideradas um veículo de doutrinação, transformando a escola num espaço privilegiado no qual ela ocorre e a sala de aula em sua audiência cativa. Tais restrições funcionam como mecanismo que reduz a educação escolar à mera instrução.

¹⁷ Procuradora aposentada, ativista do movimento pró-impeachment Revoltados Online, admiradora confessa de Olavo de Carvalho, cunhada do fundador do MESP e membro da Frente Parlamentar Evangélica (FPE).

¹⁸ Ex-líder do Movimento Brasil Livre.

¹⁹ Empresário.

²⁰ Fundadora do movimento pró-impeachment Nas Ruas.

²¹ Alinhada aos segmentos mais ativos e conservadores do catolicismo no Rio de Janeiro.

Importante, por fim, destacar as análises críticas acerca do ESP no campo da educação, tais como Frigotto (2016, 2017), que se utiliza de uma abordagem marxista na qual evidencia o papel desqualificador do MESP na educação pública brasileira. O autor desdobra esse tipo de iniciativa do processo estrutural de regressão nas relações sociais e na educação engendrada pela crise global e contínua do sistema capitalista. Flach e Darcoletto (2019, p. 613-614) focam nas contradições da visão de educação do MESP em relação aos preceitos constitucionais de “[...] liberdade de cátedra, pluralismo de concepções pedagógicas, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática do ensino público, além do respeito e apreço à tolerância e consideração da diversidade étnico-racial”. Deve-se também destacar que análises relevantes têm ocorrido especialmente entre autores da História, com destaque para Salles (2017) e Penna e Salles (2017).

Em resumo, as forças políticas em torno do MESP não podem ser reduzidas a religiosos conservadores, preocupados com a pauta de gênero dos governos petistas. Elas reúnem também ultraliberais, conservadores não religiosos e deputados do campo militar, indicando que é a bandeira que mais agregou as forças políticas de sustentação do governo Bolsonaro, a despeito das diferenças entre elas, agrupadas por razões nem sempre similares, mas tendo como base o combate a uma pretensa doutrinação de esquerda.

Considerações finais

Este artigo explicitou a expressão material da racionalidade neoliberal madura no ensino público obrigatório brasileiro, ou melhor, da “governamentalidade neoliberal conservadora”, fenômeno identificado como uma privatização extrema, que vai além da dimensão econômica e atinge a dimensão das ideias. Essa materialização se dá por meio da transformação em agenda política de duas iniciativas que apresentam esses traços: o ED e o ESP.

Tais agendas instauram uma disputa política em torno do próprio sentido das palavras educação, escolarização e instrução, reduzindo a educação escolarizada à instrução, o que serve à concepção de educação como mero serviço. Para além de submeter a educação escolarizada aos ditames da lógica de mercado, reputam o papel educador apenas à família, gerando pressões sustentadas por elementos ultraliberais e conservadores, voltadas para excluir do ensino escolarizado o conteúdo educativo e de valores.

As agendas de ED e o MESP aparecem como expressões dessa privatização extrema na educação brasileira. Independentemente de sua implementação, ou mesmo do fechamento da janela de oportunidade com a eleição de um governo não alinhado às suas proposições, elas promoveram uma alteração no ambiente político na educação. Ampliou-se no senso comum uma nova percepção da educação, que passou a ser vista como um serviço que objetiva atender os pais, enfraquecendo a sua natureza de bem público e abrindo espaço para associar o ensino público obrigatório à doutrinação. Por fim, em nome de um alegado direito à exclusão – antítese a que se chega no plano jurídico ao se aplicar a ideia de liberdade individual em conformidade com a perspectiva ultraliberal-conservadora –, enfraquece-se o direito público subjetivo à educação escolar ao reduzi-lo a uma escolha privada dos pais.

Referências

- Vargas, N. C., & Marques, R. M. (2021). Concepção de educação de think tanks liberais no Brasil e governamentalidade neoliberal. *Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política*, 33(2 (60)), 33-67. doi: <https://doi.org/10.23925/1806-9029.v33i2e59993>
- Vargas, N. C., & Marques, R. M. (2022). Educação em Mises, Hayek e Rothbard: fundamentos para uma privatização extrema. *Pro-Posições*, 33, e20200121. doi: <https://doi.org/10.1590/1980-6248-2020-0121>
- Agência Câmara de Notícias. (2019, 2 de abril). Frente parlamentar em defesa do ensino domiciliar será lançada hoje. *Câmara dos Deputados*. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/noticias/554594-frente-parlamentar-em-defesa-do-ensino-domiciliar-sera-lancada-hoje/>
- Barbosa, L. M. R. (2013). *Ensino em casa no Brasil: Um desafio à escola?* (Tese de doutorado, Universidade de São Paulo). doi: 10.11606/T.48.2013.tde-07082013-134418
- Brown, W. (2019). *Nas ruínas do neoliberalismo*. São Paulo: Filosófica Politéia.
- Capella, A. C. N. (2006). Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. *BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, (61), 25-52. Recuperado de <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/291>
- Casimiro, F. H. C. (2018). *A nova direita: Aparelhos de ação política e ideológica no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Expressão Popular.

- Celeti, F. R. (2011). *Educação não obrigatória: Uma discussão sobre o Estado e o mercado*. (Dissertação de mestrado, Universidade Presbiteriana Mackenzie. Recuperado de <http://dspace.mackenzie.br/handle/10899/24695>
- Cury, C. R. J. (2017). Homeschooling: Entre dois jusnaturalismos? *Pro-Posições*, 28(2), 104-121. doi: 10.1590/1980-6248-2016-0006
- Cury, C. R. J. (2019). Homeschooling ou educação no lar. *Educação em Revista*, 35, e219798. doi: 10.1590/0102-4698219798
- Dardot, P., & Laval, C. (2016). *A nova razão do mundo: Ensaios sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo.
- Estadão Conteúdo. (2019, 18 de dezembro). 'Escola Sem Partido' já está em operação, mesmo sem lei específica, diz Bolsonaro. *Isto é Dinheiro*. Recuperado de <https://www.istoedinheiro.com.br/escola-sem-partido-ja-esta-em-operacao-mesmo-sem-lei-especifica-diz-bolsonaro/>
- Flach, S. F., & Darcoletto, C. A. S. (2019). O direito à educação em risco: a influência dos “sem partido” e dos “sem escola” na legislação educacional brasileira. *Revista de Políticas Públicas*, 23(2), 605-620. doi: 10.18764/2178-2865.v23n2p605-620
- Frigotto, G. (2016). “Escola Sem Partido”: Imposição da mordaza aos educadores. *e-Mosaicos*, 5(9), 11-13. doi: 10.12957/e-mosaicos.2016.24722
- Frigotto, G. (2017). A gênese das teses do Escola sem Partido: Esfinge e ovo da serpente que ameaçam a sociedade e a educação. In G. Frigotto (Org.), *Escola “sem” partido: Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira* (pp. 17-34). Rio de Janeiro: UERJ; LPP.
- Gallo, S. (2017). Políticas da diferença e políticas públicas em educação no Brasil. *Revista Educação e Filosofia*, 31(63), 1497-1523. doi: 10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v31n63a2017-10
- Kingdon, J. W. (2006a). Como chega a hora de uma ideia?. In E. Saravia & E. Ferrarezi (Orgs.), *Políticas públicas – Coletânea* (Vol. 1, pp. 219-224). Brasília: ENAP.
- Kingdon, J. W. (2006b). Juntando as coisas. In E. Saravia & E. Ferrarezi (Orgs.), *Políticas públicas – Coletânea* (Vol. 1, pp. 225-246). Brasília: ENAP.
- Lockmann, K. (2020). As reconfigurações do imperativo da inclusão no contexto de uma governamentalidade neoliberal conservadora. *Pedagogia y Saberes*, 52, 67-75. doi: 10.17227/pys.num52-11023.
- Mendes, V. R., & Peroni, V. M. V. (2020). Estado, mercado e formas de privatização: A influência dos think tanks na política educacional brasileira. *Espaço Pedagógico*, 27(1), 65-88. doi: 10.5335/rep.v27i1.10575
- Moreira, H. A.; Moura, F., & Teixeira, P. (2022). *Homeschooling*, ensino de controvérsias e o novo conservadorismo brasileiro. Políticas públicas, avaliação e gestão. *Cadernos de Pesquisa*, 52, e09693. doi: 10.1590/198053149693
- Associação Nacional de Educação Domiciliar. (2021). Sobre. Aned. Recuperado de <https://aned.digital/sobre/>
- Oliveira, R. L. P., & Barbosa, L. M. R. (2017). O neoliberalismo como um dos fundamentos da educação domiciliar. *Pro-Posições*, 28(2), 193-212. doi: 10.1590/1980-6248-2016-0097
- Patschiki, L. (2020). Olavo de Carvalho: uma biografia. In M. A. M. B. Santos & J. E. B. Miranda (Orgs.), *Nova direita, bolsonarismo e fascismo: Reflexões sobre o Brasil contemporâneo* (pp. 231-291). Ponta Grossa: Texto e Contexto.
- Penna, F. A., & Salles, D. C. (2017). A dupla certidão de nascimento do Escola Sem Partido: Analisando as referências intelectuais de uma retórica reacionária. In A. C. Muniz & T. B. Leal (Orgs.), *Arquivos, documentos e ensino de história: Desafios contemporâneos* (pp. 13-37). Fortaleza: EdUECE.

- Ribeiro, M. C. (2021). *Direito à liberdade educacional: O homeschooling como alternativa à escolarização obrigatória no Brasil*. (Dissertação de mestrado, Universidade Estadual do Norte do Paraná). doi: 10.11606/T.8.2019.tde-19092019-174426
- Rocha, C. (2018). “Menos Marx, mais Mises”: Uma gênese da nova direita brasileira (2006-2018). (Tese de doutorado, Universidade Estadual de São Paulo). Recuperado de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-19092019-174426/>
- Rocha, C. (2015). Direitas em rede: Think tanks de direita na América Latina. In S. V. Cruz, A. Kaysel & G. Coda (Orgs.), *Direita, volver!: O retorno da direita e o ciclo político brasileiro* (pp. 261-278). São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Rothbard, M. N. (1998). *The ethics of liberty* (2nd ed). New York: New York University.
- Rothbard, M. N. (2013). *Educação: Livre e obrigatória*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil.
- Salles, D. C. (2017). As bases do conceito de ‘doutrinação ideológica’ do Movimento Escola Sem Partido na obra de Nelson Lehmann da Silva [Apresentação de trabalho]. XXIX Simpósio Nacional de História, Brasília, DF, Brasil. Recuperado de https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1492718703_ARQUIVO_Artigo_anpuh-2017.pdf
- Spencer, Herbert. (1913). *Social Statics, or, The conditions essentials to human hapiness speciefied, and the first of them developed*. New York: D. Appleton and Company.
- Traversini, C. S., & Lockmann, K. (2022). Problematização da escolarização doméstica: Uma defesa da escola pública enquanto espaço comum e democrático. *Pro-Posições*, 33, e2020040. doi: 10.1590/1980-6248-2020-0040
- Vasconcelos, M. C. C. (2017). Educação na casa: Perspectivas de desescolarização ou liberdade de escolha? *Pro-Posições*, 28(2), 122-140. doi: 10.1590/1980-6248-2015-0172
- Vianna, C., & Bortolini, A. (2020). Discurso antigênero e agendas feministas e LGBT nos planos estaduais de educação: Tensões e disputas. *Educação e Pesquisa*, 46, e221756. doi: 10.1590/S1678-4634202046221756
- von Hayek, F. A. (1983). *Os fundamentos da liberdade*. São Paulo: Visão.
- von Mises, L. (2010). *Ação humana: Um tratado de economia*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil. Recuperado de <https://rothbardbrasil.com/wp-content/uploads/arquivos/acao-humana.pdf>

Submissão: 14 dez, 2024

Aceito: 12 mai., 2025